

MENSAGEM Nº 49 /2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Em atendimento à requerimento da Secretaria Municipal Governo, tenho a honra de submeter à douda apreciação de Vossas Excelências, com base no art. 148-R, da Resolução nº 25 de 22/12/2021, a proposta de emenda modificativa à Mensagem nº 48/2024, mensagem esta que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 505/2021, que dispõe sobre o pagamento do Prêmio, cujo processo já se encontra em tramitação junto a essa Casa Legislativa.

Foi Detectado pela Secretaria Municipal de Governo no momento do protocolo que a mensagem em questão foi com um erro material referente ao Cargo de técnico em enfermagem, no qual a carga horaria está descrita como 40 horas, porém a carga horaria certa é de 30 horas, sendo assim, necessária a presente alteração no projeto de lei inicial.

Sob esses argumentos e na certeza do interesse dessa Casa Legislativa, é que aguardo na expectativa do pleno acolhimento da Emenda modificativa por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

No aguardo da melhor acolhida à proposta, apresento o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 02 de julho de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

emenda modificativa À mensagem nº 48/2024

emenda modificativa à mensagem nº 48/2024 para a



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340033003000370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



correção do texto do projeto de lei que altera a lei complementar 505/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, com fundamento no art. 148-R, da Resolução nº 25 de 22/12/2021, da Câmara Municipal de Cuiabá, faz saber que apresenta à Câmara Municipal a seguinte Emenda Modificativa à mensagem nº 48/2024 para a correção do texto proposto no anexo III.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Fica acrescido ao anexo III, na disposição UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF a seguinte redação:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF

Cargo/Função	VALOR MÁXIMO
(...)	(...)
Enfermeiro 30 horas	R\$ 2.625,00
Técnico de Enfermagem 30 horas	R\$ 1.500,00
(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 02 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

